



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Licença Ambiental Simplificada - LS Processo Nº 04/2020 - A.D**
Construções e Serviços EIRELI – ME

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS PROCESSO Nº 04/2020

EMPRESA: A.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: Nº 03.544.952/0001-64

A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 de junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Simplificada – LS** para A.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, para a REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA POÇO BONITO E RUA PARAISO - SEDE, situada no Município de Tapiramutá, mediante o cumprimento das especificações técnicas do projeto, da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Comunicar imediatamente qualquer alteração nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

II – Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

III - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

IV – Apoiar e promover programas/projetos de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos gerados.

Art. 2º - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental Simplificada- LS**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Art. 3º - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental Simplificada que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 5º - A Licença Ambiental Simplificada terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 6º - A presente Licença Simplificada entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 10 de Julho de 2020

Joserito Boventura de Souza
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente